



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº

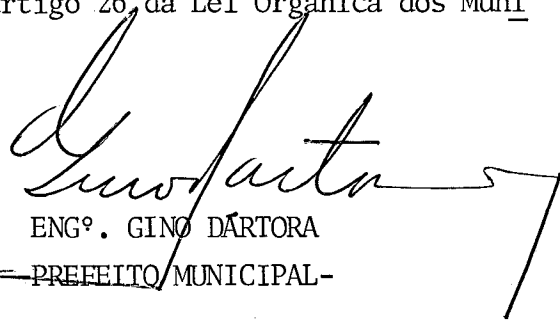
1242

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do douto plenário dessa Augusta Casa projeto de lei versando sobre a abertura de um crédito no valor de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) destinado a suplementar dois itens orçamentários que atendem a contratação de serviços de terceiros e aquisição - de material de consumo para o atendimento do serviço médico e odontológico.

Esta suplementação se faz necessária em virtude das consignações orçamentárias iniciais terem se mostrado insuficientes à cobertura dos respectivos gastos.

Assim expondo, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando, na conformidade do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios, de urgência a propositura.


ENG.º. GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

REJEITADO
S.S. 201 02 11/1980

PRESIDENTE

1863

PROJETO DE LEI N.º 1431/80
(04 DE FEVEREIRO DE 1980)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários:

2. GABINETE DO PREFEITO
2.3. RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA
03.07.020.2.04
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 400.000,00
6. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA
6.6. ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO
13.75.428.2.40
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 300.000,00
TOTAL.....Cr\$ 700.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3. ENGENHARIA
3.2. CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
03.07.021.1.08
4.2.9.0. Diversas Inversões Financeiras
01. Desapropriação amigável de imóveis.....Cr\$ 300.000,00
5. ADMINISTRAÇÃO
5.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.07.021.2.19
3.1.1.3. Obrigações Patrimoniais.....Cr\$ 400.000,00
TOTAL.....Cr\$ 700.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de fevereiro de 1980.-

ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20/02/1985

Câmara Municipal de São Paulo
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDA-
ÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO
DE LEI Nº 1431/80

Através do ofício nº 168/80, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1242, o Projeto de Lei em tela, dispondo sobre abertura de crédito suplemen - tar.

Nos termos do Artigo 26, § 1º, da Lei Orgâni - ca dos Municípios, o senhor Prefeito solicita a apreciação da pro - positura em quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal, até o dia 17 de março vindouro, enquadrando-a na disposição do Artigo 164, § 3º, letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, de - vendo ser votada em Única Discussão.

Quanto à competência para a apresentação des - sa propositura, esta o Chefe do Executivo amparado pelo Art. 27, § 1º, nº 1 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sobre o assunto ainda, mais especificamente, assim se manifesta a Lei nº 4.320/64, em seu Art. 43.

"Artigo 43 - A abertura de créditos especiais e suplementares de - pende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, e será procedida de exposição justificativa. "

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos.

III - Os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;"

Pelo acima exposto, verificamos não haver em - pecilhos de ordem legal ou constitucional que possa obstar esta ' propositura. Assim sendo, o nosso parecer é favorável à aprovação' do Projeto de Lei nº 1431/80.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 1980.

Presidente: Mário Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

Membro: Aperecido C. de Campos
APARECIDO C. DE CAMPOS

Membro: Ruth de C. D'Artora
RUTH DE C. D'ARTORA

Membro: João H. de Macedo Mendes
JOÃO H. DE MACEDO MENDES



RECEBIDO
EM 05 FEB 1980
1866

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 168-80

Em 05 de fevereiro de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelências os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1237 - Dispondo sobre recebimento de terreno com 881,60 m². , em doação.
- Nº 1238 - Dispondo sobre paralização temporária das obras de reforma da Praça Santo Antonio.
- Nº 1239 - Dispondo sobre redução de tributos e dá outras providências.
- Nº 1240 - Dispondo sobre revigoração da Lei nº 1131/78.
- Nº 1241 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.
- Nº 1242 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.
- Nº 1243 - Sobre recebimento de terreno com 703,21 m². , em doação.
- Nº 1244 - Dispondo sobre regularização de área de terreno de propriedade da VERSOL - Comércio Empreendimentos Imobiliários Administração de Bens Ltda.
- Nº 1245 - Dispondo sobre abertura de crédito especial destinado à complementação da iluminação do Estádio Municipal, / obras, plantio de grama e serviços complementares no / Estádio Municipal e nos Centros Esportivos que especifica.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com base no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam apreciadas dentro do prazo de quarenta dias, as materias relativas às Mensagens Nºs. 1237 e 1238, e as de Nºs. 1240 a 1245.

-segue-

1867



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

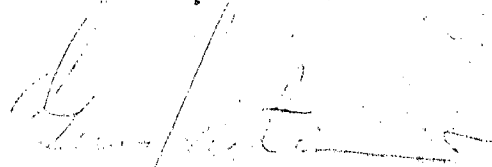
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelên
cia, os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS